COMURG / CPL
FLS.: 06
MAT.: 1955214
ASS:

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

01 OBJETO.

Aquisição e instalação Árvore Solar *Wifi* para ser instalada na Praça Tamanduá, no Setor Vila Nova, nesta Capital, cconforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos.

02 JUSTIFICATIVA

Considerando as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Urbanismo por intermédio da Companhia de Urbanização de Goiânia, faz-se necessário a aquisição dos materiais solicitados visando a modernidade, a conectividade e a era digital, principalmente a preocupação da sustentabilidade utilizando energias renováveis em praças, no Município de Goiânia - GO.

03- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UND.	MATERIAL
1	1	UND	*ÁRVORE SOLAR WIFI CONTENDO 5 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS 95 Wp, 2 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 85 Ah, 5 CONTROLADORES DE CARGA 10 A, 16 CARREGADORES DE CELURARES USB, 1 ESTRUTURA METÁLICA EM FORMADO DE ÁRVORE, 4 BANCOS DE ESTRUTURA METÁLICA COM ASSENTO EM MADEIRA. SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE USUÁRIOS. DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 ACESSOS LOCAIS SIMULTÂNEOS À INTERNET.*

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue e instalado após a solicitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização emitida pela COMURG.
4.2. O material deverá ser entregue e instalado na Praça Tamanduá, no Setor Vila Nova, nesta Capital, em horário comercial e/ou a ser definido.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do material será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação;

6.1.2 A contratada deverá fornecer a instalação, manutenção preventiva, corretiva e internet por um período de 12 meses após instalação dos materiais;

6.1.3 Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sendo obrigada a executar diretamente todo o objeto;

6.1.4 Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

6.1.5 Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.6 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, e, razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações relacionadas com as prestações dos serviços prestados;

6.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à contratante.

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

6.2.2 Pagar a importância correspondente ao fornecimento do material, no prazo estabelecido;

6.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

6.2.4 A contratante poderá rejeitar a contratada, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência;

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento e respectivamente apresentação de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser devidamente atestada por quem de direito;

7.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal;

7.3 Consideram-se incluídas nos preços unitários propostos, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento tais como: confecção do produto, Mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, imposto, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorre da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

7.4 Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme artigo 71 da Lei 13.303/2016.

9- GESTOR E FISCAL

9.1 Ficam designados para acompanhar a execução dos serviços como Gestor o empregado José Fernandes de Queiroz Junior, matricula n.º 633305-02 e Fiscal o empregado Nilton César Pinto, matricula n.º 618705-03. Ficam designados como Gestor Suplente, o empregado Edmar dos Santos Silva, matricula n.º 1081403-01 e Fiscal Suplente o empregado Frederico Vinicius Miranda, matricula n.º 397156-01.

Diretoria de Urbanismo, 05 de janeiro de 2022.

Nilton César Pinto
Eng. Civil/ Gerência Técnica de Engenharia

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

COMURG / CPL
FLS.: 08-B
MAT.: 147753
ASS: Polga

Controladoria Interna
COMURG
2022